

Contrato nº 004/2023-05

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A MUNICÍPIO DE MUCAMBO POR MEIO DO GABINETE DO PREFEITO E DO OUTRO LADO A EMPRESA S S LIBERATO – ME PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.733.793/0001-05, com sede na Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Mucambo-CE, através do GABINETE DO PREFEITO, neste ato representado pelo respectivo Secretário, Sr. FRANCISCO FREIRE LIMA JÚNIOR, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa S S LIBERATO – ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada á Rua Estanislau Frota, nº 118, no centro da cidade de Sobral, estado do Ceará, inscrita no CNPJ Nº. 29.720.808/0001-25, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Suely Sousa Liberato, CPF Nº 930.543.863-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 1612.01/22-PE/SRP e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 1612.01/22-PE/SRP celebrada em decorrência do Pregão ELETRONICO Nº 1612.01/22-PE/SRP mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e Processo Carona n° 004/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MUCAMBO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão n° 1612.01/22-PE-SRP, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	GABINETE	GUARDA MUNICIPAL	TOTAL	MARCA	VLR UNIT		VLR TOTAL	
11	PNEU 215//65 R16 - OROCH	0	22	22	DUNLOP	R\$	1.086,40	R\$	23.900,80
12	PNEU 265/70 R16 - TRITON	20	0	20	DUNLOP	R\$	1.475,00	R\$	29.500,00
TOTAL								R\$	53.400,80

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com encerramento em 31 de dezembro de prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 53.400,80 (cinquenta e três mil quatrocentos reais e oitenta centavos).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS		
MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	02.01.041221003.2.002	3.3.90.30.00		
MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	02.01.061810301.2.004	3.3.90.30.00		

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pela Sra. Isalana Alves Parente.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

Prefeitura Municipal de Mucambo - Rua Construtor Gonçalo Vida, S/N - Centro - CEP 62.170-000





13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira:
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município ou meio equivalente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Mucambo - CE, 03 de agosto de 2023.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mucambo, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

IMA JÚNIOR **₽**REFEITO

SUELY SOUSA LIBERATO:93054386 SUELY SOUSA LIBERATO:93054386368

Dados: 2023.08.03 09:03:23 -03'00'

S S LIBERATO - ME

CNPJ Nº. 29.720.808/0001-25 Suely Sousa Liberato CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

2-